

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



**RESOLUÇÃO PPGPMAC/ UFLA**  
Seminários e Apresentação de Seminários

**AGRONOMIA  
PLANTAS MEDICINAIS,  
AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

**RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para as *Disciplinas Seminários e Apresentação de Seminários* do Programa de Pós- Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

**Art. 1** Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, todo discente de **Mestrado** do PPGPMAC deverá matricular-se nas disciplinas **Seminário I, II, III e IV** e apresentar 1 (um) seminário em Plantas Medicinais. Todos os discentes matriculados nas disciplinas de Seminários deverão assistir integralmente aos seminários, palestras e similares oficialmente oferecidos pelo PPGPMAC.

**Art. 2** Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, todo discente de **Doutorado** do PPGPMAC deverá matricular-se nas disciplinas **Seminário I, II, III, IV, V e VI** e apresentar 3 (três) seminários, sendo 2 (dois) de temas livres em Plantas Medicinais e 1 (um) a defesa do projeto de tese no Seminário III. Todos os discentes matriculados nas disciplinas de Seminários deverão assistir integralmente aos seminários, palestras e similares oficialmente oferecidos pelo PPGPMAC.

**Art. 3** A disciplina Apresentação de Seminário será coordenada por um professor designado pelo Colegiado do PPGPMAC.

**§1º** O coordenador da disciplina deverá estabelecer o cronograma e coordenar as atividades durante as apresentações, normas específicas de conduta da disciplina a serem divulgadas aos discentes e docentes do PPGPMAC na primeira semana do semestre letivo.

**Art. 4** Todos os discentes matriculados nas disciplinas Apresentação de Seminários deverão:

- a) definir junto ao seu orientador o tema do seminário;
- b) definir, em comum acordo com o coordenador da disciplina, a data de apresentação;
- c) entregar, para divulgação, com sete (7) dias de antecedência, o título do seminário na secretaria ou para o coordenador do seminário;
- d) providenciar, junto a secretaria do PPGPMAC, datashow, retroprojeter e acessórios elétricos com devida antecedência.

**Parágrafo Único.** O PPGPMAC não se responsabilizará em disponibilizar computador, bem como, encarregar-se da montagem dos equipamentos no dia da apresentação.

**Art. 5** Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador das disciplinas e em última instância pelo Colegiado do PPGPMAC.

**Art. 6** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. A sua aplicação ocorrerá a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.